

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 04249/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

DATA DE ENTRADA: 16/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00019/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) -

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DURANTE O DIA 10 DE JANEIRO DO ANO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

INTERESSADOS:

Dacivania Araujo Costa

João Domiciano Dantas Segundo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB ATT: PREFEITO INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para contratação da Banda Forrozão das Antigas, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
10/01/24 Qua	22:00	SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R\$70.000,00	R\$70.000,00
11117	TERA	W MY IPAL IN	TOTAL	0		R\$70.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Duração do show: 01h00 horas.

Componentes: 24 entre músicos e técnicos.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento à vista.

OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para the safe to and entanges, " Liman proa short was Carne

didge . 4 Par Phy C. Al P. P. 57 030-195 Family

a can be a read a responsible to database 10 th 2024.

was sharpers of Linear to Control of the

TACHTEL

prestação do serviço.

Maceió, 02 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA DA SILVA:15168140459 SILVA:15168140459 Dados: 2024.01.02 16:48:29

ROBERTO FERREIRA DA SILVA Representante Legal MAGAZINE EVENTOS LTDA ME CNPJ n.º10.629.556/0001-03

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.629.556/0001-03

Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 – Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.048.493/23-73



Contribuinte

MAGAZINE EVENTOS LTDA

CPF/CNPI

10.629.556/0001-03

Endereco

AVENIDA MENINO MARCELO, 122, BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

CERTIDAG POSTYIVA COM EFERTO DE NEGACITUA

NUMERO DA CERTIDAO: 048-93/20

Contribuinte

CEH/CNPT

the same and reference and presente instrumento, one P. T. I. rebito registrado

MAGAZINE EVENTOS LIDA -

10.629.556/0001 03

A Pre to the same of a forthe set to Act, We do Let m. 5 2 to

a little for all de un meyon e l'obtain outras divillas

VENIDA MENINO MARCELO COLO, SAIRRO SERRADIA MACETO/AL - CEP 57.048-000

MACEIÓ (MCZ), 21 de Dezembro de 2023

TO DESCRIPTION ASSESSMENT BEARINGERS SHOULD LEAVE AND ACTION OF THE ACTI

Válida até: 20/03/2024 1 2014 A. A. 120 Jos remos do disposto no arego act. 206 da Lei m. 5 111/66

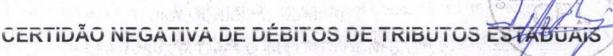
Código de autenticidade: 41136E5162F25D8D

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência da Receita Estadual



Certidão fornecida para o CNPJ: 10.629.556/0001-03

Nome/Contribuinte: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017

acidad en jun acidad de establicación de contribulida e refere-se a debitos de

o ominda draustamente ventre akteria. Assa v en Novarativa SEE 1º 27 de 15 de maio de 2017

en la Puntina Estudiua, societa di bitos al rollinão registrados ou no live in la

and the second decidence of the normal commoninte acima identification

in the External continuous areas registrades on going

significamen un de contribuirdo e refere se a debros de

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

desarrate in obtigatives acessorias.

Válida até 25/02/2024

Emitida às 06:03:30 do dia 27/12/2023 Fili Mude on registros da Couretaria de Estado da Luzenos

Código de controle da certidão: 532D-BA2C-FAB1-4FB3



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.629.556/0001-03

CNPU- 10.829.056/008/1-03d

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet; nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br . The same a protection one determina aux

some disposito los aris 265 200 de CH 115 decuminado mesmos efelios de certidad

THE PROPERTY OF THE PROPERTY O

the second of the second secon

The company of the second of t

150 of the Taster not see west spin ham a to am a do and 15) do CTI. In

DE NEG. LIVA SE DEBITC F ROLL/ TIVOS AGS ERIBUTOS

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:12:31 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília a company de pitos inscritos Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **B422.6BDC.7C80.42D8**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.629.556/0001-03

Razão

MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Social: Endereço:

TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Val.d id= 12.17.20.3 a 10x1/2024

Certificação Número: 2023121220150569490569

Informação obtida em 21/12/2023 16:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

O service la Corum Ldo rese servica de prova contra cobrence de quaig que journe la propertion de la composition de la provincia de la provincia de la composition della compo

The second second of the secon

le /o: 7021 21270150569490569





CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.629.556/0001-03 Certidão nº: 59760734/2023

Expedição: 27/10/2023, às 19:51:44

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.629.556/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE LOS EVERSOS LOS DAM, MADERIZA & BRALLAIS DE DESCRICE (A)

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TO STOKE IT DAYS, MAKARING C RESEARCH COLORS

Light to Share weak a Prope

PORTE

ME



operador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.629.556/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	23/01/200
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE EVENTOS LT	TDA	H TO THE STATE OF
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO K2 ENTRETENIMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 82.30-0-01 - Serviços de	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL organização de feiras, congressos, exposições e festas	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS USICAÍ	

206-2 - Sociedade Empresária Limitada	CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	IAC'ONAL DA PESSOA JURDIC	O,
---------------------------------------	--	---------------------------	----

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

AV MENINO MAR	CELO, CONTEINER 2ROVANTE DE		
CEP 57.046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
FORRODASANTI	CO GAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9962-4132	I RORTS
ENTE FEDERATIVO RE	SPONSÁVEL (EFR)		AND A ME
SITUAÇÃO CADASTRAI ATIVA	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	s, a say ost, oer tests.	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO	CADASTRAL SYNA CALL OF STREET		www. cados anteriormente, sen
SITUAÇÃO ESPECIAL			-DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

AL METING MACCIELO, CONTER DE ROYANTE DE LASO, DYLO É LA SPENCO

Emitido no dia 20/05/2023 às 20:18:37 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZIN... Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:11. Responsável: Dacivania A. Costa. Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 2F8E.9597.FF97.A9CC.F6F7.D53C.32ED.A82A. about:blank 1/1

O MATERIAL CON GRAMME VANTE DE LASES, MATERIAL DE LA SAMACA EL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Inscrição Municipal:

616.428/001-57

Número da Nota: 00000099

Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 11:06:51 Código de Verificação: RX5C-4PHQ

PRESTADOR DE SERVICOS

CPF/CNPJ:

28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social

DK PRODUÇÕES LTDA

Endereco:

Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA

Inscrição Municipal:

TOMADOR DE SERVICOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE PIATA

13.675.681/0001-30

Endereco

PRA ISIDRO VIANA 38 CENTRO - Piatã - CEP: 46765-000/BA

E-mail:

prefeiturapiata@ig.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para os festejos do tradicional São João de PIATA/BA, no dia 23 de Junho de 2022, na sede deste MUNICIPIO DE PIATA/BA. Contrato N° 0355/2022.

Inexigibilidade da Licitação N° 0052/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários: Banco Bradesco - 0237

Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAF

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$): Base de Cálculo (R\$): Valor do ISS (R\$): Alíquota (%): Crédito Nota Salvador (R\$):

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Piatã-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

SALEMBERAL TANALIL HEREELEARD



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Inscrição Municipal:

616.428/001-57

Número da Nota: 00000100 Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 11:33:20 Código de Verificação: PZLS-HJSF

PRESTADOR DE SERVICOS

CPF/CNPJ:

28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social

DK PRODUCOES LTDA

Endereço:

Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA

Inscrição Municipal:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE LAJE

13.825.492/0001-04

Endereco

PRA MÁTRIZ 1 CENTRO - Laje - CEP: 45490-000/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação no dia 25 de Junho de 2022, no Evento São João 2022, com duração de noventa minutos na Praça Raimundo José de Almeida Centro, no Município de Laje/BA. DE SERVIÇONEST TRUNCOLUES A SAIVANTE

Archero Ware-Manthall FOR

Contrato N° 120/2022.

Inexigibilidade da Licitação N° 007/2022.

Processo administrativo Nº 262/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários: Banco Bradesco - 0237

Ag: 3231-0

C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAF

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$): Valor do ISS (R\$): Valor Total das Deduções (R\$): Aliquota (%): Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

I	Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):		Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	- 12-75	Valor CSLL (R\$):	1	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
ı	0,00		0,00	0,00	and the second	0,00	No.	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Laje-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

TOWN AT . . . No.

OUTRAS DEQUARDED THE SALE



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Inscrição Municipal:

616.428/001-57

Número da Nota: 00000101 Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 12:35:37 Código de Verificação: LBA7-TLC7

PRESTADOR DE SERVICOS

CPF/CNPJ:

28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social DK PRODUCOES LTDA

Endereco

Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA

Inscrição Municipal:

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

13.883.996/0001-72

Endereco

PRA DR ARAUJO PINHO S N CENTRO - Coração de Maria - CEP: 44250-000/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação nos festejos Juninos do São João na sede do Município de Coração de Maria/Ba, no dia 26 de Junho de 2022.

Contrato N° 089/2022.

Inexigibilidade da Licitação Nº 016/2022.

Processo administrativo Nº 259/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários:

Banco Bradesco - 0237

Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$): Base de Cálculo (R\$):

0,00

Alíquota (%):

Valor do ISS (R\$):

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Coração de Maria-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

TORTOTE DE L'ATERICATION

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL CNPJ: 12.356.879/0001-98

Contratada:

MAGAZINE EVENTOS LTDA CNPJ: 10.629.556/0001-03

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Servico prestado:

ATTESTADO DE CAPACIDADE TECNIC. Show musical, da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio.

Por ser verdade, firmo o presente.

MAGAZINE EVENTOS LIDA

CONDITION TO THE PATE TO THE TOTAL

La diferio a seo a sipo espere de majoras de Cultura

Palmeira dos Índios/AL, 30 de abril de 2022.

Fisiras da dos Luics/AL, 30 de april de 201

a hour out it is the replace the die Sale Phone of

Documento assinado digitalmente CASSIO JUNIO Ferreira da Silva

Aleslamos para la devidos fins que a empresa, ucina descrita, prestou la servico discriminado e a Cássio Júnio Ferreira da Silva decincos qualitativos o Secretário Municipal de Cultura Portaria 16/2021

A THATADO DI CAPA JUADE TECNICA cione ciones de la carca For oz a das allegas, real, noc no dia 25 comarca di 12. As traches s'univis es comemorações de madigaração d

Alestani, s pare is favidos fins que a equisia incir a pescrita prestou service distributedos asinderas únitarestras dades as técnicos qualitativos e

12



Clerilda Lias Calheiros-Oficial

LLIC PORIAKT MARIA

Eliana Lima Calheiros Aleluia-Substitutai

Insuricio-Calheiros de Silvantscrevente Improva Hacedo Torres Calheiros Escrevent

na Maria Oliveira dos Santos-Escreventei





instrumento particular de Cor de cessão de Direitos que entre si celebram BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS - De outro lado a MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP.

10-At CEP: 57630-495 de L C

06 (and) e toreir com idos a partir da assi quite

Pelo presente instrumento de cessão de direitos obrigações de um lado a BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS representada pelo SENHOR JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro e sócio-proprietário da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS portador do RG nº 1.221.52-SSP-AL inscrito no CPF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado a AV. Roberto Mascarenhas de Brito, Nº 426, Maceió - AL, doravante chamada Simplesmente de Cedente, e do outro lado MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 10.629.556/0001-03, Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual DA BANDA DE CACLUSIVITADE FORROZÃO DAS ANTIGAS. COT TRATO OF CESS! O ME DISETTOS E OFRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, para Apresentação Artística pelo período de 06 (anos) a serem contados a partir da assinatura deste contrato. ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES: Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, CESSIONÁRIA terá como remuneração uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) e a CEDENTE 80% do contrato firmado a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: As partes aos contratantes elegem o foro de MACEIÓ - AL, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam - se a bem e fielmente cumpri - lo, e assinam em duas via de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió - AL, 22 de FEVEREIRO de 2018.

VACIONAL LA TERNACIO PAL BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Presid. Getúlio Vargas, 108 - Centro - Rio Largo/AL - CEP. 57.100-00 Email:cartorioloficioriolargo@hotmail.com - Fone (82) 3261-2436 CNPJ: 12517181/0001-07

> Clerilda Lima Calheiros - Oficial Eliane Lima Calheiros Aleluia - Substituta

Protocolo nº 5.855, Ficha 040, Livro A/5 em 23/02/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica, Livro A/10, Folhas 170, Nº 386, FORROZÃO DAS ANTIGAS -CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, registrado neste cartório.

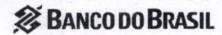
Nº 5,855 AV-02-386



Rio Largo - AL, 23 de fevereiro de 2018

Eliane Lima Calheiros Aleluia. Tabeliã Substituta.

Selo R\$ 5,56 Emolumento R\$ 49,70 Nº selo AD422862



Agência		3 4 3	3	Conta	1000	ACAN BURE	=13		5.4
2542-9		1 4 - 4		32.356-X				yn	
							10	11 -	7
Novimento De		Histórico	115,000			Documento	de	Wator	Sald
Data De	gem	HISTORICO			16.567	Documento	44	Cvalor	Salo
25/01/2021		Saldo Anterior	=7 4				1	1	0,00
07/10/2021 254	42-9	TRANSFERE	N			602.542.000.040.205		10,00 C	10,00
		07/10 2542	40205-2	ROBERTO FE	ERREI	manda		La Richard	
07/10/2021		SALDO		A BURNEY	1	- I was within the		Mary Me	10.00
집에 얼마면 하게 어린다 가게 하는 데 없었다.									
Data	1	Histórico Tarifas Pender	ntes			Documento	Extend	ese Conta	
ançamentos futuro Data 07/10/2021 Saldo Aprovisionae	1 100	Tarifas Pender	ntes			Documento		Rse Conta (381,50
Data 07/10/2021	1 100	Tarifas Pender	ntes			Documento			381,50 10,00
Data 07/10/2021 Saldo Aprovisionad	1 100	Tarifas Pender	ntes			Documento			381,50 10,00 0,00
Data 07/10/2021 Saldo Aprovisionad Saldo	do no Dia	Tarifas Pender	ntes			Documento			10,00 0,00 0,00
Data 07/10/2021 Saldo Aprovisionad Saldo Juros *	do no Dia	Tarifas Pender	ntes	(2) 3)		Documento			381,50 10,00 0,00 0,0 29/10/202
07/10/2021 Saldo Aprovisionad Saldo Juros * Data de Debito de	do no Dia	Tarifas Pender	ntes			Documento			Valo 381,50 10,00 0,00 0,0 29/10/202 0,0 01/11/202

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 07/10/2021 R\$ 608,71. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 07.10.2021 às 10:39:09

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722 Ouvidoria BB - 0800 729 5678 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088





DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

A empresa Magazine Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.556/0001-03 sediada na Av. Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 - Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000 Fone: (82) 9.9939-0050 / 9.9624-1323, e-mail forrodasantigas@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins de direito supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art, 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). (31) 9624-1323
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital DECLARACAGEONIUNIA supra;
- C) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência PREFEREIR Ve assume toda responsabilidade da veracidade e originalidade das xerox e dos documentos apresentados;
 - Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Maceió -AL, 02 de Janeiro de 2024,

SILVA:15168140459 Dados: 2024.01.02

Kilvo ha condição de na cuidos, nos termos do la tiso XXXIII de 500059 ROBERTO FERREIRA Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459 on idas rest schial e ora seus kes recognitos constantes da edital 16:47:38 -03'00"

Fig. 1. σ is a fixed the stable according to a converge of the dominimal field that σ is a fixed that

and the Armada result of the Armada and the Armada and A c. of same no de la pendidades entires en la pendidades entires entre de la companya de de declarar ocorrencias

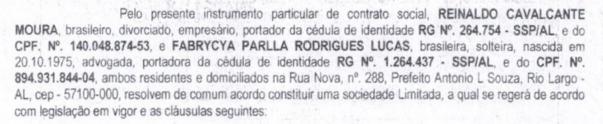
ROBERTO FERREIRA DA SILVA liteção extendos no terma de referência Representante Legal

MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ: 10.629.556/0001-03

Av. Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 - Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000 Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323

16



CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de: MAGAZINE PALMARES LTDA, com sede na Rodovia Br 104, S/N, km 89.8, Lote 20, Loteamento Palmares, Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL. Cep - 57100-000, e seu titulo de fantasia: MAGAZINE PALMARES., podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, e distribuidos entre os sócios da seguinte forma::

REINALDO CAVALCANTE MOURAR\$	45.000,00
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCASRS	5.000,00
TOTALIZANDORS	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Comercio varejista de confecções e produtos de armarinho, produtos alimenticios em geral, equipamentos e ferramentas para construção, representação comercial de equipamentos de informática, periféricos, centrais, cartões, aparelhos e acessórios para telefonia fixa e móvel, importação e exportação, lanchonete e restaurante.

BB AND STORY AND AND A 254 \$1 SAPAL ON COPF N

CLAUSULA QUARTA: - A sociedade iniciará suas atividades e após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

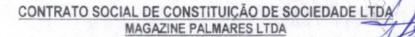
CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo %(três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. AND AND A SERVICE PARTY OF PARTY OF THE ASSET WAS AND A PROPER OF THE ASSET OF THE





CAVALCANTE



CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade é exercida pela sócia: REINALDO CAVALCANTE MOURA, a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DECIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

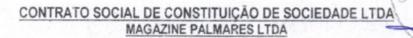
Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, suas cotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base da situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas, permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

dit.

Rucas



CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: - Fica eleito o foro da comarca de Rio Largo / AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e adequação em 03 (três) via de igual teor e forma, sendo 1(Uma) via destinada ao registro na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Rio Largo - AL, 02 de janeiro de 2008.

REINALDO CAVALCANTE MOURA CPF Nº. 140.048.874-53

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS

they for whom :

CPF. Nº. 894.931.844-04

Knight of edown:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LIDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, REINALDO CAVALCANTE MOURA brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 264.754 SSPIAL, e do CPF/MF nº 140.048.814-53_e FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advocada partadora do RG nº 1.264.437 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 894.931.844-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Nova, nº 288, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Comércio Varejista, Importação e Exportação de artigos de armarinho, vestuário e acessórios, calçados, produtos alimentícios em geral, magazines, ferramentas para construção, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA 2º - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: BRUNA SALES MOURA, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH n º 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió - AL. Cep 57045-390. RUDENISSSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido na cidade de Maceió-AL em 06.01.1981, funcionário público, portadora do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado Rua Jose Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000.

CLÁUSULA 3º - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio: REINALDO CAVALCANTE MOURA, que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia ora admitida: BRUNA SALES MOURA, e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, neste ato retira-se também a sócia FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, que cede e transfere suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5,000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido: RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 4º - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

B) - RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA 10.000 quotas R\$ 10.000,00

TOTALIZANDO

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6º - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LA PARES LA PARE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terpeiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio que represente no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7º - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: BRUNA SALES MOURA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 8º - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o présente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 29 de junho de 2010.

Buing Soles moure

BRUNA SALES MOURA CPF/MF nº 071.856.354-97

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA

CPF/MF nº 043.838.964-64

FABRYCY A PARLLA RODRIGUES LUCAS

CPF/MF nº 894.931.844-04

REINALDO CAVALCANTE MOURA CPFIMF nº 140.048.874-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB Nº: 27600154149 Protocolo: 10/038075-1, DE 08/09/2010

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES L'IDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, BRUNA SALES MOURA, brasileira. solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH nº 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió – AL, Cep 57045-390, e RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.01.1981, funcionário público, portador do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP. com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03. resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A partir deste ato o nome empresarial da sociedade passa ser: MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP, e sua sede funcionará na Trav. Esc. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió - AL, Cep 57030-495.

TALEX RESA: No L. ZINE PALA ARES LITES

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Organização, produção e promoção de shows e eventos, produção musical, gravação e edição de áudio e vídeo, e aluguel de equipamentos de som.

CLÁUSULA 3ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: DANIEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da CNH nº 03491435140, e do CPF/MF 043.905.524-57, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, nº 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, nº 426. Apto 502. Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, Cep 57037-240.

CLÁUSULA 4º - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade a sócia: BRUNA SALES MOURA, que neste ato cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio ora admitido: DANIEL ALVES DA SILVA, neste ato retira-se também o sócio RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, que cede e transfere suas 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma: para o sócio ora admitido: ROBERTO FERREIRA DA SILVA, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (Cinco mil reais), e para o sócio também ora admitido JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (Cinco mil reais), acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041 Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza SECRETARIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) - DANIEL ALVES DA SILVA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) - ROBERTO FERREIRA DA SILVA	5.000 quotas R\$ 5.000,00
C) - JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	. 5.000 quotas R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	D\$ 50 000 00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio que represente no mínimo ¾(três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **DANIEL ALVES DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Donald Romald

JUCK

24

100 mades R\$ 5,000.00

5.006 quotas R5 5 800 80

Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZIN... Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:11. Responsável: Dacivania A. Costa. Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 2F8E.9597.FF97.A9CC.F6F7.D53C.32ED.A82A.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041 Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza SECRETARIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LIDA

CLÁUSULA 102 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 15 de setembro de 2011

DANIEL ALVES DA SILVA CPF/MF_043,905,524-57 CPF/MF 151.681.404-59 JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS CPF/MF n°842.565,404-15 BRUNA SALES MOURA CPF/MF nº 071.856.354-97 RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA CPF/MF nº 043.838.964-64

CARTORIO Do 1º OFICIO DE NOTAS Av. Getúlio Vargas, 108 - Rio Lar hilda Lima Calheiros -Eliane Lima C. Aleluia - Substituta Hilda Fernandes Calheiros - Aux Designada Varia Brandão Fio - Aux Designada



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041 Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB №: 27600174229 Protocolo: 11/051824-1, DE 10/10/2011 Empresa:27 2 0045104 1 MAGAZINS EVENTOS LTDA EPP

MIRIAM FERREIRA TABOZA SECRETARIO(A)-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA -

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, DANTE SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da CNH no 0349/435140, e do CPF/MF 043.905.524-57, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151:681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Tv. Esc. Paulino Santiago, 24, Poço, Maceió - AL, Cep. 57035-495, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.0 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Neste momento a sede passara a ser na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2º - DA TRANSFERENCIA DAS COTAS

Neste momento o socio DANIEL ALVES DA SILVA, retira-se da sociedade cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de 1 real cada, correspondendo a RS 40.000,00 {Quarenta mil reais), para o socio ROBERTO FERREIRA DA SILVA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo qual a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLAUDULA 3° - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim

- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS R\$ 5.000.00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

AVISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681702-39, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo / AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob y rogine de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAMAL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brita, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n. 010.629.556/0001-03, de comum acordo resolve consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO

Neste momento a empresa tem sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió – Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE SHWS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

-ROBERTO FERREIRA DA SILVA ------ R\$ 45.000,00

- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS R\$ 5.000.00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª • DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA P • DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio que represente no mínimo %(três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5° • DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: ROBERTO FERREIRA DA SILVA aquem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da extrata representando a sociedade ativa e passivamente em juizo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 6º - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

Esta Consolidação Substitui Completamente o contrato Primitivo e suas Alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Os sócios, tem por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação do seu contrato social e respectivas alterações em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 08 de Maio de 2023

DANIEL ALVES DA SILVA

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração





Eu, SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 006367, registrado en 07/07/2008, inscrito no CPF n° 89499174400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)							
CPF	N° do Registro	Nome					
89499174400	006367	SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA					



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 09:46 SOB N° 20230273920.

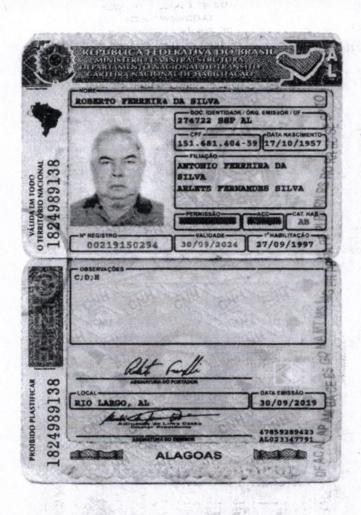
PROTOCOLO: 230273920 DE 17/05/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307567707. CNPJ DA SEDE: 10629556000103.

NIRE: 27200451041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.

MAGAZINE EVENTOS LTDA

LOUATING TEL



Scan QR Code

httne-//www.facilita al nov.hr/e/coneulta-alvara/20TH1SN 114

ECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCTONAMENTO

Facilità Alagoas







-
and the same of
lini
10000
000
TRIB
EX.
Same
-
2
0
()
-
-
0
Beend
100
(1)
III .
-070
10
(3)
-
<q.< th=""></q.<>
Richard Co.
22
O'
000
0
OR
FOR
NFOR
INFOR

Razão Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP Nome Fantasia:

Logradouro: TRAVESSA TRAV. ESC. APULINO

SANTIAGO, 24 Bairro: POÇO Número: 24

Nota: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO Protocolo: ALP2208629881 CNPJ: 10.629.556/0001-03 CEP: 57030495 Complemento:

Área do Imóvel:

Data Emissão: SEXTA, 27 DE MAIO DE Cadastro Imobiliário: 00092522 2022

Inscrição Municipal:

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

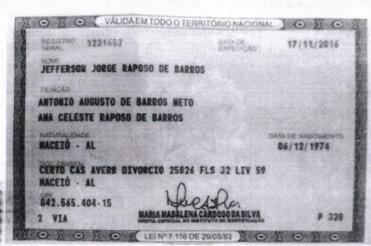
Exerçe no Endereço NÃO NÃO Descrição Produção e promoção de eventos esportivos Casas de festas e eventos 9319-1/01 8230-0/02

Emitido de acordo com Lei Fed **Dhservações**

Autorizado conforme artigo 16



CNAE







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUST
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



SAO JOSE DO SABUGI

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as		1
	Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no 36

respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0s prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto/da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, 57, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar se á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data desde a data efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, orde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabagí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGE

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1	70.000,00	70.000,00
				Total	70.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

- 4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



UMA CEPERANÇA PENDYADA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano	SHOW	
	2024, em Praça Pública		

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no 42

respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0s prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, \$47, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

44

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data divirespondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGE

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1	70.000,00	70.000,00
				Total	70.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

- 4.2.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABU

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública		1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante

prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0s prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, \$47, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias; 7.1.2.Conclusão: 30 (trinta) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.0s preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar se á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o ida a compensação Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a 🖦 🐛 efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do afraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, orde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José do Sabagí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGE

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida consulta: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública	SHOW	1	70.000,00	70.000,00
				Total	70.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 70.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

- 4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.
- 4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

CHARLENE ARAÚJO DE ANDRADE COSTA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00019/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça

Pública.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:

MAGAZINE EVENTOS LTDA.

Exposição de motivos correspondente elementos, inclusive a minuta do respectivo

contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 25, inciso III, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de inexigibilidade de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José do Sabugí - PB, 02 de Janeiro de 2024.

RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO

Assessor Jurídico OAB-PB 4755



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI <

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

SANDRO BRAZ DE ARAJO Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

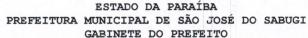
RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- MAGAZINE EVENTOS LTDA. 10.629.556/0001-03 Valor: R\$ 70.000,00

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito







São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-01

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAGAZINE EVENTOS LTDA. 10.629.556/0001-03 Valor: R\$ 70.000,00

Publique-se e cumpra-se.

OÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2024 às 13:11:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 04249/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Número da Licitação: 00019/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 70.000.00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DURANTE O

DIA 10 DE JANEIRO DO ANO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 70.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.629.556/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	8fb92b4a840495b72310aa7f54cd548a
Justificativa do preço	Sim	8fb92b4a840495b72310aa7f54cd548a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8fb92b4a840495b72310aa7f54cd548a
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	169919c75d792df3e52634aae3844cb4
Previsão Orçamentária	Sim	6811107f6bffb3de16d3e958bda4f338
Proposta 1 - Proposta e Anexos - K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME	Sim	2f8e9597ff97a9ccf6f7d53c32eda82a
Ratificação	Sim	09344bd0ed7b500e2ca80c1a7068c3f7

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEIT
INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

CONTRATO Nº: 00097/2023-GP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231228IN00019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI E MAGAZINE EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Sabugi - Rua Francisco Vicente de Morais, 122 - Centro - São José do Sabugí - PB, CNPJ nº 08.883.217/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito João Domiciano Dantas Segundo, Brasileiro, Casado, Veterinario, residente e domiciliado na Sitio Riacho da Serra, S/N - Zona Rural - São José do Sabugí - PB, CPF nº 075.851.594-47, Carteira de Identidade nº 2875575 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAGAZINE EVENTOS LTDA - TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO, 24 - POÇO - MACEIO - AL, CNPJ nº 10.629.556/0001-03, neste ato representado por Roberto Ferreira da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Legal, residente e domiciliado na Av. Int. Julio Calheiro, 27, Mata do Rolo - Rio Largo - AL, CPF nº 151.681.404-59, Carteira de Identidade nº 00219150294 DETRAN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias contratados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/01/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa.

Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 0EE1.1E2D.6D67.A558.4096.47D3.34A4.0F9F.

de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os mótivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 días após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por gento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX \div 100) \div 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PEIO CONTRATANTE

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Data: 08/01/2024 13:12:05-0300

Prefeito 075.851.594-47

Documento assinado digitalmente

MAGAZINE EVENTOS LTDA ROBERTO FERREIRA DA SILVA

151.681.404-59



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

US STO JOSE DE SABGOT

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:0B365D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Modernização, Expansão do Sistema de Iluminamento Viária para o Município de São José do Sabugí/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA – 25 752 3019 1031 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRIFICAÇÃO URBANA, **MPLANTAÇÃO** ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED - 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados - 0202 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES -VIGÊNCIA: Recursos Próprios.. até 30/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00096/2023 - 29.12.23 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R\$ 1.099.977,38

> Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:6D434B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco,), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugí – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:6EE92AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco,), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugí – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00095/2023 - 27.12.23 - GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:00601513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SPOROS

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:35C5326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 — MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS — 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica—OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA — RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00097/2023 - 04.01.24 - MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador: A89DF9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 170.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO - Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:1A19DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. **FUNDAMENTO** LEGAL: Inexigibilidade de Licitação IN00020/2023. DOTAÇÃO: 05.000 **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00098/2023 - 04.01.24 - JONAS

64

Comprovante de publicidade. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa. Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 9EC2.D266.9474.4CBD.5BF2.A75B.DD51.24E1. www.diariomunicipal.com.br/famup

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:0B365D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de Serviços de Modernização, Expansão do Sistema de Iluminamento Viária para o Município de São José do Sabugi/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA – 25 752 3019 1031 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ELETRIFICAÇÃO URBANA – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELETRIFICAÇÃO URBANA, MPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA EM LED - 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados - 0202 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES -VIGÊNCIA: 30/06/2024.PARTES Próprios.. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00096/2023 - 29.12.23 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R\$ 1.099.977,38

> Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:6D434B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco,), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugí - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00.

São José do Sabugí - PB, 27 de Dezembro de 2023

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -Prefeito

> Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:6EE92AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa Destinada a Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco,), em comemoração à tradicional festividade de emancipação política durante o dia 10 de Janeiro do Ano 2023, a ser realizados em praça pública pelo Município de São José do Sabugí - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00095/2023 - 27.12.23 -GILTON P. DE CASTRO - R\$ 30.000,00

> Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:00601513

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de

Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SE Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:35C5326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00097/2023 - 04.01.24 - MAGAZINE EVENTOS LTDA - R\$ 70.000,00

> Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador: A89DF9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES & EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 170.000,00.

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -Prefeito

> Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador: 1A19DA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA JONAS ESTICADO, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública. Inexigibilidade **FUNDAMENTO** LEGAL: de Licitação IN00020/2023. DOTAÇÃO: 05.000 **SECRETARIA** DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 3013 2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA Jurídica-OUTROS JURÍDICA RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: 31/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00098/2023 - 04.01.24 - JONAS

Comprovante de publicidade. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa. Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 9EC2.D266.9474.4CBD.5BF2.A75B.DD51.24E1. www.diariomunicipal.com.br/famup



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

US STO JOSE DE SABURT

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI <

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 392 3013 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 000137 3390.39 61 0001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - RECURSOS PROPRIOS.

São José do Sabugí - PB, 18 de Dezembro de 2023.

SANDRO BRAZ DE ARAJO Secretario de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB ATT: PREFEITO INEGIBILIDADE

PROPOSTA

A empresa MAGAZINE EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.629.556/0001-03, com sede à Trav. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió/AL, CEP-57.030-495, E-mail forrodasantigas@hotmail.com, por seu representante abaixo assinado, vem apresentar a seguinte proposta para contratação da Banda Forrozão das Antigas, na Emancipação Política da Cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB, apresentação essa que deverá ocorrer na data de 10/01/2024, em Praça Pública, como segue:

DATA	HORA	LOCAL	ATRAÇÃO	Qtd	V. Unitário	V.Total
10/01/24 Qua	22:00	SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB	FORROZÃO DAS ANTIGAS	01	R\$70.000,00	R\$70.000,00
Fig. 9	TIRA	AF STAPAL DE	TOTAL	Ö .		R\$70.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Duração do show: 01h00 horas.

Componentes: 24 entre músicos e técnicos.

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento à vista.

OBS: Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas operacionais e tributárias para prestação do serviço.

didge . 4 Par The C. A. P. D. 57 030 195 Family

to the beat the 2 to the oco the tail database 16 th 2024.

THE PROPERTY OF THE PARTY OF A SHAPE WAS A

Twenter.

Maceió, 02 de Janeiro de 2024

Atenciosamente,

ROBERTO FERREIRA Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA DA SILVA:15168140459 SILVA:15168140459 Dados: 2024.01.02 16:48:29 -03'00'

ROBERTO FERREIRA DA SILVA Representante Legal MAGAZINE EVENTOS LTDA ME CNPJ n.º10.629.556/0001-03

MAGAZINE EVENTOS LTDA – EPP CNPJ: 10.629.556/0001-03

Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495

Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa. Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 2F8E.9597.FF97.A9CC.F6F7.D53C.32ED.A82A.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.048.493/23-73



Contribuinte

MAGAZINE EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ

10.629.556/0001-03

Endereço

AVENIDA MENINO MARCELO, 122, BAIRRO SERRARIA, MACEIO/AL - CEP: 57.046-000

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

CERTIDAG POLITIVA COM ÉFEITO DE NEGALTUA

NUMERO DA CERTIDAO: 048-93/21-

Contraculate

MAGAZINE EVENTOS 1310A

CEH/CNPJ

are the same fire felerate and presente instrumento, one fire it debito regionado

16.629.556/0001 03

A Profession of the state of a route set go Act, "46 up Let m. 5. 2/50

a little lights, de les meyense sobrameutras devisas

MACEIÓ (MCZ), 21 de Dezembro de 2023

TO DESCRIPTION ASSESSMENT BEARINGERS SHOULD LEAVE AND ACTION OF THE ACTI

Código de autenticidade: 41136E5162F25D8D

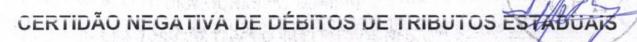
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/.

VENDA MENTRO MARCELO COMO SARRO SERRADIA MACETO/AL - CEP 57.048-000

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Estado de Alagoas Secretaria de Estado da Fazenda Superintendência da Receita Estadual



Certidão fornecida para o CNPJ: 10.629.556/0001-03

Nome/Contribuinte: MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

. e i stado da bazer da

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017

landuo en la racción de establicación de la statuta de la refere-se a debitos de

n cominda graditivamente escribiadados asservan idospativa SEE nº 27 de 15 de main de 2017

en la Púntira. Estadua, octobrido bitos al relinão registrados ou neliverimen-

and the second decidence of entire the commonly acima identification

to the less due collect bios at to the registrades ou quite

significación de la contribución e relete-se a debitos de

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

enders and mittalie obtique besincessories.

Válida até 25/02/2024

Emitida às 06:03:30 do dia 27/12/2023 Fili Mude on registros da Couretaria de Estado da Luzenos

Código de controle da certidão: 532D-BA2C-FAB1-4FB3



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA

CNPJ: 10.629.556/0001-03

CNPU- 10.829.056/008/1-03d

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet; nos enderecos http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

some disposito los aris 265 200 de CH 115 decuminado mesmos efellos de certidos

the control of the state of the

The control of the co

The state of the s

DE NEG. LIVA SE DEBITC F RULL/ TIVES AGS TRIBUTOS

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:12:31 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília a company de proceso de la company de la compan

Código de controle da certidão: **B422.6BDC.7C80.42D8**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

72

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.629.556/0001-03

Razão

MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Social: Endereço:

TV ESCRITOR PAULINO SANTIAGO 24 / POCO / MACEIO / AL / 57025-810

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2023 a 10/01/2024

Val.d id= 12.77.20.3 a 10x1/2024

Certificação Número: 2023121220150569490569

Informação obtida em 21/12/2023 16:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

O service la Corum Ldo rese servica de prova contra cobrence de quaig que journe la propertion de la composition de la provincia de la provincia de la composition della compo

The property of the property of the special state of the second of the s

16 Not 70211 2127 0150569490569





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.629.556/0001-03 Certidão nº: 59760734/2023

Expedição: 27/10/2023, às 19:51:44

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MAGAZINE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.629.556/0001-03, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE LASS EVERYOS LODA MARRIES E ELELAIS DE LES CONTRE LA CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CARRESTA DE LA CARRESTA DE LA CARRESTA DE LA CARRESTA DE LA CARRESTA DEL CAR

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

"TISTOS IT DAY, WE'RE BY EXPLAISING EDGEST

ALL GIR TO POINT PROPERTY OF A PARTY



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

			W			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.629.556/0001-03 MATRIZ						
NOME EMPRESARIAL	The state of the s		4/			
MAGAZINE EVENTOS	LTDA		The same of the sa			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO K2 ENTRETENIMENTO		ra 1954	PORTE			
	IVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL le organização de feiras, con	gressos, exposições e festas				
90.01-9-02 - Produção 59.20-1-00 - Atividades	de gravação de som e de ed	The same property of the same	ecificados anteriormente, sem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp		ONAL DA PESSOA JURIO	KA .			
LOGRADOURO AV MENINO MARCELO	, CONTEINER 2ROVANTE		O DATE OF AS BRIDGE 1			
MEATR!		CADALITEAL				
57.046-000	BAIRRO/DISTRITO SERRARIA	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL			
MAGA, ME EVENTOS	TDA					
ENDEREÇO ELETRÔNICO FORRODASANTIGAS	DHOTMAIL.COM	TELEFONE (82) 9962-4132	1 Popus			
K LIZERETENIMENTO	3 4 30		THE PROPERTY OF THE PARTY OF TH			
ENTE FEDERATIVO RESPONS	The second second					
State of the State of the	e construction a few years	Ather, in hit upli, our mater				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2021			

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

world a du la artier of Christian in a real mate hack in the leados anteriormente, sem

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

AN MERBY WARLIELD, CONTER DE ROYANTE DE LASDESTAD E LA SPENCE

CONTRACTOR OF COLORS OF STREET

LEGALASTRO INCIONAL DA PESSONIL

Emitido no dia 20/05/2023 às 20:18:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Inscrição Municipal:

616.428/001-57

Número da Nota: 00000099

Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 11:06:51 Código de Verificação: RX5C-4PHQ

PRESTADOR DE SERVICOS

CPF/CNPJ:

28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social

DK PRODUÇÕES LTDA

Endereco:

Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA

Inscrição Municipal:

TOMADOR DE SERVICOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PIATA

13.675.681/0001-30

Endereco

PRA ISIDRO VIANA 38 CENTRO - Piatã - CEP: 46765-000/BA

E-mail:

prefeiturapiata@ig.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para os festejos do tradicional São João de PIATÃ/BA, no dia 23 de Junho de 2022, na sede deste MUNICIPIO DE PIATÃ/BA.

Contrato N° 0355/2022.

Inexigibilidade da Licitação N° 0052/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários: Banco Bradesco - 0237

Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAF

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$): Base de Cálculo (R\$): Valor do ISS (R\$): Alíquota (%):

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor-INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Piatã-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

SALEMBERAL TANALIL HEREELEARD



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: 00000100 Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 11:33:20 Código de Verificação: PZLS-HJSF

PRESTADOR DE SERVICOS

CPF/CNPJ:

28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social

DK PRODUCOES LTDA

Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA

Inscrição Municipal: 616.428/001-57

Inscrição Municipal:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE LAJE

13.825.492/0001-04

Endereco

PRA MATRIZ 1 CENTRO - Laje - CEP: 45490-000/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação no dia 25 de Junho de 2022, no Evento São João 2022, com duração de noventa minutos na Praça Raimundo José de Almeida Centro, no Município de Laje/BA. TE LERLYCONEL TRUNCALABO - Salvaria - DE TIPLA

Contrato N° 120/2022.

Inexigibilidade da Licitação N° 007/2022.

Processo administrativo Nº 262/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários: Banco Bradesco - 0237

Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

THE STATE OF THE PERSON OF THE

CNAF

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$): Valor do ISS (R\$): Valor Total das Deduções (R\$): Aliquota (%): Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

ı	Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
١	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Laje-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÉNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

** T.V. M. . . 14:

OUTRAS INFO. LARGES AND ALL

1277 March 1984 197



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Inscrição Municipal:

616.428/001-57

Número da Nota: 00000101 Data e Hora de Emissão: 30/06/2022 12:35:37 Código de Verificação: LBA7-TLC7

PRESTADOR DE SERVICOS

CPF/CNPJ:

28.813.325/0001-02

Nome/Razão Social DK PRODUCOES LTDA

Endereco

Rua Alagoinhas 56 , SALA:101 - RIO VERMELHO - Salvador - CEP: 41940-620 - BA

Inscrição Municipal:

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

13.883.996/0001-72

Endereco

PRA DR ARAUJO PINHO S N CENTRO - Coração de Maria - CEP: 44250-000/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Referente a 100% do serviço artístico musical da banda FORROZÃO DAS ANTIGAS para apresentação nos festejos Juninos do São João na sede do Município de Coração de Maria/Ba, no dia 26 de Junho de 2022.

Contrato N° 089/2022.

Inexigibilidade da Licitação Nº 016/2022.

Processo administrativo N° 259/2022.

OBS: Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL. 2,09% de alíquota de ISS. R\$ 1672,00 de ISS.

Dados Bancários:

Banco Bradesco - 0237

Ag: 3231-0 C/C: 14.545-9

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$80.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Base de Cálculo (R\$):

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Alíquota (%):

Valor do ISS (R\$):

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672,00	78.328,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Coração de Maria-BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

SLORITOPE DE L'EATRIPE LISTO

78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL CNPJ: 12.356.879/0001-98

Contratada:

MAGAZINE EVENTOS LTDA CNPJ: 10.629.556/0001-03

Atestamos para os devidos fins que a empresa, acima descrita, prestou o serviço discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Servico prestado:

Show musical, da banda Forrozão das Antigas, realizado no dia 25 de março de 2022, como parte das atrações alusivas as comemorações de inauguração da Rodovia Transbonifácio.

ATTESTADO DE CAPACIDADE TECNIC.

Por ser verdade, firmo o presente.

MAGAZINE EVENTOS LIDA

CONDITION TO THE PATE TO THE TOTAL

La diferio a seo a sipo espere de majoras de Cultura

Palmeira dos Índios/AL, 30 de abril de 2022.

Fisiras da dos Ludos/AL, 3ti de abril de 201

Documento assinado digitalmente CANPA 10 629 556 DOM 1 33 CONDO Cassio Junio Ferreira da Silva

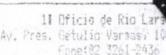
Aleslamos para ils devidos fins que a empresa, acirca descrita, prestocili servico discriminado e a Cássio Júnio Ferreira da Silva decincos qualitativos o Secretário Municipal de Cultura Portaria 16/2021

A THATADO DI CAPA JUADE TECNICA giona pignista. Cara de For oz e des ellas real, noc no dis 25 comerca a 12. As traches s'univis es comemorações de madigaração d

Alestani, s pare is favidos fins que a equisia incre a pescrita prestou service distributedos asinderas únitarestras dades as técnicos qualitativos e

79







JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROCARTA DE EXCLUSIVIDADE E
ROPERTO FERRETRA DA CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES



BL 825105

|Clerilda Lias Calheiros Official |Eliana Lias Calheiros Aleluia-Substituta| |Ana Maria Oliveira dos Santos Escrevente| |magnicio Calheiros da Bilva-Escrevente |

Improva Hacedo Torres Calheiros Escrevent

LLIC PORIAKT MARIA

ELUMATEDO A

de cessão de Direitos que entre si celebram BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS – De outro lado a MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP.

10-At, CEP: 57630-495 de L C

06 (and) e toreir com idos a partir da assi quite

Pelo presente instrumento de cessão de direitos obrigações de um lado a BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS representada pelo SENHOR JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro e sócio-proprietário da BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS portador do RG nº 1.221.52-SSP-AL inscrito no CPF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado a AV. Roberto Mascarenhas de Brito, Nº 426, Maceió - AL, doravante chamada Simplesmente de Cedente, e do outro lado *MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP*, CNPJ: 10.629.556/0001-03, Trav. Esc. Paulino Santiago, nº. 24 - Poço, Maceió-AL, CEP: 57030-495 de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre sí, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é detentora da Exclusividade de representação contratual DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS.

CONTRATO DE CESTÃO DE DESETOS E QUERIGA COES

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedente transfere para a CESSIONÁRIA, o direito de representante exclusivo DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, para Apresentação Artística pelo período de 06 (anos) a serem contados a partir da assinatura deste contrato. ESTA EXCLUSIVIDADE É VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente carta de exclusividade e cessão de direitos e Obrigações é para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA a que de direito, podendo, outros sim, com a posse desta cessão, negociá—la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E CONDIÇÕES: Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, CESSIONÁRIA terá como remuneração uma taxa de administração de 20% (vinte por cento) e a CEDENTE 80% do contrato firmado a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: As partes aos contratantes elegem o foro de MACEIÓ – AL, para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONÁRIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam – se a bem e fielmente cumpri – lo, e assinam em duas via de igual teor, sendo uma para cada parte contratante.

Maceió - AL, 22 de FEVEREIRO de 2018.

BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

MAGAZINE EVENTÓS LTDA – EPP CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE ALAGOAS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RIO LARGO

Av. Presid. Getúlio Vargas, 108 - Centro - Rio Largo/AL - CEP 57.100-00 Email:cartorioloficioriolargo@hotmail.com - Fone (82) 3261-2436 CNPJ: 12517181/0001-07

Clerilda Lima Calheiros – Oficial Eliane Lima Calheiros Aleluia - Substituta

Protocolo nº 5.855, Ficha 040, Livro A/5 em 23/02/2018. Certifico e dou fé, que registrei no Livro de Pessoa Jurídica, Livro A/10, Folhas 170, Nº 386, FORROZÃO DAS ANTIGAS -CARTA DE EXCLUSIVIDADE E CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, registrado neste cartório.

Protocolo-----Nº 5.855

Registro----- AV-02-386



Rio Largo - AL, 23 de fevereiro de 2018

Eliane Lima Calheiros Aleluia.

Tabeliã Substituta.

Selo R\$ 5,56 Emolumento R\$ 49,70 Nº selo AD422862



Agência 2542-9		32.356-X	A SECTION AND A SECTION	1 30	
ovimente				0 /// .	7
Data Dep	Histórico	normal result of	Documento	Malor	Sald
25/01/2021	Saldo Anterior			11	0,00
07/10/2021 2542		05-2 ROBERTO FERREI	602.542.000.040.205	10,00 C	10,00
			and the second s	The state of the s	
07/10/2021	SALDO	44 - 47 - 44 -		W C	10,00 (
07/10/2021 ançamentos futuros Data 07/10/2021			Documento	xlanc _{Rs} e Conta	Valo
ançamentos futuros Data	Histórico Tarifas Pendentes			Alanc ese Conta	Valo
ançamentos futuros Data 07/10/2021	Histórico Tarifas Pendentes				Valo 381,50 (
ançamentos futuros Data 07/10/2021 Saldo Aprovisionado	Histórico Tarifas Pendentes				Valo 381,50 (
ançamentos futuros Data 07/10/2021 Saldo Aprovisionado Saldo	Histórico Tarifas Pendentes o no Dia				Valo 381,50 (10,00 (
ançamentos futuros Data 07/10/2021 Saldo Aprovisionado Saldo Juros *	Histórico Tarifas Pendentes o no Dia				Valo 381,50 (10,00 (0,00 (
Saldo Aprovisionado Suldo Saldo Juros *	Histórico Tarifas Pendentes o no Dia				Valo 381,50 (10,00 (0,00 (0,00 (29/10/2021

Informações Adicionais

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 07/10/2021 R\$ 608,71. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Impresso em 07.10.2021 às 10:39:09

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722 Ouvidoria BB - 0800 729 5678 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088





DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB

A empresa Magazine Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.556/0001-03 sediada na Av. Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 - Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000 Fone: (82) 9.9939-0050 / 9.9624-1323, e-mail forrodasantigas@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins de direito supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art, 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99). (31) 9624-1323
- Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital DECLARACAS SONIUNEA
- C) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência PREFEREIR Ve assume toda responsabilidade da veracidade e originalidade das xerox e dos documentos apresentados;
 - Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Maceió -AL, 02 de Janeiro de 2024.

SILVA:15168140459 Dados: 2024.01.02

Kilvo ha condição de na cuidos, nos termos do la tiso XXXIII de 500059 ROBERTO FERREIRA Assinado de forma digital por ROBERTO FERREIRA DA SILVA:15168140459 on idas rest schial e con seus kes recondto constantes da odital

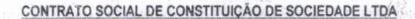
ROBERTO FERREIRA DA SILVA liteção estados na ferma de referência Representante Legal MAGAZINE EVENTOS LTDA ME- BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS

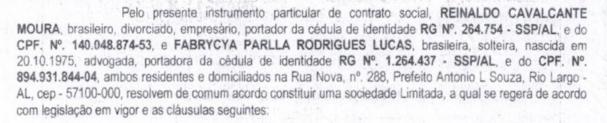
Fig. 1. σ is a fixed the stable according to a converge of the domicilies from σ . The first σ is a fixed that σ is a

and the Anna Service Compared to the Service of Control of the Service of the Control of the Service of the Ser A contraction of penaltidades enhiverence in penaltidades enhiverences in the declarate operancias

MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ: 10.629.556/0001-03

Av. Menino Marcelo Contêiner 2, nº. 122 - Serraria, Maceió-AL, CEP: 57046-000 Fone: (82) 9939-0050 / 9624-1323





CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob o nome empresarial de: MAGAZINE PALMARES LTDA, com sede na Rodovia Br 104, S/N, km 89.8, Lote 20, Loteamento Palmares, Bairro Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL. Cep - 57100-000, e seu titulo de fantasia: MAGAZINE PALMARES., podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante o ato constitutivo por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizada, neste ato em moeda corrente do país, e distribuídos entre os sócios da seguinte forma::

REINALDO CAVALCANTE MOURAR\$	45.000,00
FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCASRS	5.000,00
TOTALIZANDORS	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:- Comercio varejista de confecções e produtos de armarinho, produtos alimenticios em geral, equipamentos e ferramentas para construção, representação comercial de equipamentos de informática, periféricos, centrais, cartões, aparelhos e acessórios para telefonia fixa e móvel, importação e exportação, lanchonete e restaurante.

BB AND STORY AND AND A 254 \$1 STORY OF COPE N

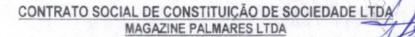
CLAUSULA QUARTA: - A sociedade iniciará suas atividades e após o registro na JUCEAL, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: - As cotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo %(três quarto) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. AND AND A SERVICE PARTY OF PARTY OF THE ASSET WAS AND A PROPER OF THE ASSET OF THE







CLÁUSULA SETIMA: - A administração da sociedade é exercida pela sócia: REINALDO CAVALCANTE MOURA, a que compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLÁUSULA OITAVA: - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: - Pelo exercício da administração e cargo na sociedade, os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA DECIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, este, mediante autorização legal. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. No caso de ficar a sociedade com apenas um sócio, esta terá o prazo de 180(Cento e oitenta) dias para recompor o seu quadro societário.

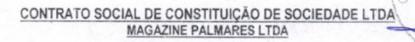
Parágrafo único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, suas cotas não serão liquidadas, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base da situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprir o valor das cotas, permanecendo o capital social inalterado.

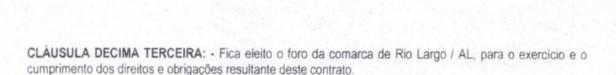
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - Os casos omissos serão resolvidos, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

A...

Rucas





E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social e adequação em 03 (três) via de igual teor e forma, sendo 1(Uma) via destinada ao registro na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Rio Largo - AL, 02 de janeiro de 2008.

REINALDO CAVALCANTE MOURA CPF Nº. 140.048.874-53

FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS

they for whom :

CPF. Nº. 894.931.844-04

Kury J. edour:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LIDA .

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, REINALDO CAVALCANTE MOURA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 264.754 SSP/AL, e do CPF/MF nº 140.048.874-53, e FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, brasileira, solteira, nascida em 20.10.1975, advogada partadora do RG nº 1.264.437 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 894.931.844-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Nava, nº 288, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP, com sede na Rodovía Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Comércio Varejista, Importação e Exportação de artigos de armarinho, vestuário e acessários, calçados, produtos alimentícios em geral, magazines, ferramentas para construção, lanchonete e restaurante.

CLÁUSULA 2º - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: BRUNA SALES MOURA, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH n º 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió – AL, Cep 57045-390, RUDENISSSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido na cidade de Maceió-AL em 06.01.1981, funcionário público, portadora do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado Rua Jose Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000.

CLÁUSULA 3º - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade o sócio: REINALDO CAVALCANTE MOURA, que neste ato cede e transfere suas quotas da seguinte forma: 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para a sócia ora admitida: BRUNA SALES MOURA, e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, neste ato retira-se também a sócia FABRYCYA PARLLA RODRIGUES LUCAS, que cede e transfere suas 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o sócio ora admitido: RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

CLÁUSULA 4º - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

B) - RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA 10.000 quotas R\$ 10.000,000

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES UTDA - EPP

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferdas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio que represente no mínimo 3/2 (três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7º - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pela sócia: BRUNA SALES MOURA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 8º - DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 29 de junho de 2010.

Burna Soles mound

BRUNA SALES MOURA CPF/MF nº 071,856,354-97

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA

CPF/MF nº 043.838.964-64

FABRYCY PARLLA RODRIGUES LUCAS

CPF/MF nº 894.931.844-04

REINALDO CAVALCANTE MOURA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2010 SOB Nº: 27600154149 Protocolo: 10/038075-1, DE 08/09/2010

Empresa: 27 2 0045104 1

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa. Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 2F8E.9597.FF97.A9CC.F6F7.D53C.32ED.A82A.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES L'IDA-EPP

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, BRUNA SALES MOURA, brasileira, solteira, nascida em 08.01.1992, empresária, portadora da CNH n º 04948997718 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 071.856.354-97, residente e domiciliada na Rua Dr. Dayse Lins Breda, nº 314, Apto 302, Barro Duro, Maceió – AL, Cep 57045-390, e RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 06.01.1981, funcionário público, portador do RG nº 1.822.035 - SSP/AL, e do CPF/MF nº 043.838.964-64, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Melo, nº 92, Prefeito Antônio L Souza, Rio Largo-AL, Cep 57100-000, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Br. 104, S/N, Km 89,8, Lote 20, Loteamento Palmares, Prefeito Antonio Lins de Souza, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.º 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A partir deste ato o nome empresarial da sociedade passa ser: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - EPP**, e sua sede funcionará na Trav. Esc. Paulino Santiago, nº 24, Poço, Maceió – AL, Cep 57030-495.

DALEX PRESA: No L. ZINE PALA 19 ES LITTE -

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETIVO

A sociedade passa ter por objetivo a exploração do ramo de: Organização, produção e promoção de shows e eventos, produção musical, gravação e edição de áudio e vídeo, e aluguel de equipamentos de som.

CLÁUSULA 3ª – ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade: DANIEL ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da CNH nº 03491435140, e do CPF/MF 043.905.524-57, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, nº 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, Cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF nº 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, nº 426. Apto 502. Bl. 03, Mangabeiras, Maceió – AL, Cep 57037-240.

CLÁUSULA 4ª - RETIRADA DE SÓCIOS

Retira - se da sociedade a sócia: BRUNA SALES MOURA, que neste ato cede e transfere suas 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio ora admitido: DANIEL ALVES DA SILVA, neste ato retira-se também o sócio RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA, que cede e transfere suas 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), da seguinte forma: para o sócio ora admitido: ROBERTO FERREIRA DA SILVA, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), e para o sócio também ora admitido JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), acima qualificados, dando pelo presente plena e irrevogável quitação dos valores ora cedidos.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 04249/24. Data: 16/01/2024 13:14. Responsável: Dacivania A. Costa. Impresso por convidado em 16/01/2024 13:23. Validação: 2F8E.9597.FF97.A9CC.F6F7.D53C.32ED.A82A.

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041 Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miriam Ferreira Taboza SECRETARIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LTDA - EPP

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

A) - DANIEL ALVES DA SILVA	40.000 quotas R\$ 40.000,00
B) - ROBERTO FERREIRA DA SILVA	5.000 quotas R\$ 5.000,00
C) - JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS	5.000 quotas R\$ 5.000,00
TOTALIZANDO	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio que represente no mínimo ¾(três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: **DANIEL ALVES DA SILVA**, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 9ª - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

Gould !

91

100 males R\$ 5,000.00

5.006 quotas R5 5 800 80

Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041 Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miniam Ferreira Taboza SECRETÁRIA-GERAL



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: MAGAZINE PALMARES LIDA - EPP

CLÁUSULA 102 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social primitivo e posterior alteração que não foram alcançadas pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(uma) via arquivada na JUCEAL, para que produza os efeitos legais.

Maceió - AL, 15 de setembro de 2011

DANIEL ALVES DA SILVA
CPF/MF 043,905,524-57

ROBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF/MF 151.681.404-59

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS
CPF/MF n° 842.565,404-15

BRUNA SALES MOURA
CPF/MF n° 071.856.354-97

RUDENISSON PEDRO DA SILVA CAVALCANTE MOURA
CPF/MF n° 043.838.964-64

CARTORIO Do 1º OFICIO DE NOTAS

Av. Getúlio Vargas, 108 - Rio Largo - AL
Reconheço a firma Doniel, Alves de
Silvo o Alverson virol Rope

30 de Bomos

Plo Largo, 06 de 10 de 9011.
Em testo WSR da verdades

Maria Brandas Calheiros - Oficial
Elirane Lima C. Aleluía - Substituta

Hilda Fernandes Calheiros - Aux Designada

Maria Brandão Fio - Aux Designada



Imprimir

Consulte a autenticidade no site: www.juceal.al.gov.br/autenticidade

Protocolo: 110518241, NIRE: 27200451041 Empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP

Número da Chancela:

5648C55663C6F34FB612F120B4CD8D3E7EBD6B3A

Maceió, 18/10/2011 12:42:34

Miniam Ferreira Taboza Miriam Ferreira Taboza SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2011 SOB Nº: 27600174229

Protocolo: 11/051824-1, DE 10/10/2011

Empresa: 27 2 0045104 1

MAGAZINS EVENTOS LTDA EPP

MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO(A)-GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA MAGAZINE EVENTOS LTDA -

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, DANTE SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 27.09.1981, empresário, portador da CNH no 0349/435140, e do CPF/MF 043.905.524-57, e ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151:681.404-59, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo - AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAN/AL, e do CPF/MF no 842.565.404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brito, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Tv. Esc. Paulino Santiago, 24, Poço, Maceió - AL, Cep. 57035-495, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n.0 10.629.556/0001-03, resolvem, de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Neste momento a sede passara a ser na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2º - DA TRANSFERENCIA DAS COTAS

Neste momento o socio DANIEL ALVES DA SILVA, retira-se da sociedade cede e transfere 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de 1 real cada, correspondendo a RS 40.000,00 {Quarenta mil reais), para o socio ROBERTO FERREIRA DA SILVA, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo qual a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

CLAUDULA 3° - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim

- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS R\$ 5.000.00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

AVISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ROBERTO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH no 00219150294 DETRAN/AL, e do CPF/MF 151.681703-39, ambos residentes e domiciliados na Av. Int. Júlio Calheiros, no 27, Mata do Rolo, Rio Largo AL, cep 57100-000, JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS, brasileiro, casado, sob a regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH n 0 01357273410 DETRAMAL, e do CPF/MF no 842.565 404-15, residente e domiciliado na Av. Roberto Mascarenhas de Brita, no 426, Apto 502, Bl. 03, Mangabeiras, Maceió - AL, cep 57035-851, únicos sócios componentes da empresa: MAGAZINE EVENTOS LTDA, com sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió - Al, Cep: 57.046-000, inscrita na JUCEAL, sob o nire 272.0045104-1, e com CNPJ sob n. 010.629.556/0001-03, de comum acordo resolve consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO

Neste momento a empresa tem sede na Travessa Menino Marcelo, 122, Contêiner 2, Bairro; Serraria, Maceió – Al, Cep: 57.046-000

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A sociedade tem por objeto ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE SHWS E EVENTOS, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO, E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL

O capital social continua sendo no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), já integralizado, dividido em 50.000 (cinqüenta mil) quotas no valor de R\$ 1 real) cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios:

-ROBERTO FERREIRA DA SILVA ------ R\$ 45.000,00

- JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS R\$ 5.000.00

TOTALIZANDO R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 4ª • DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social,

CLÁUSULA P • DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de outro sócio que represente no mínimo %(três quartos) do capital social que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5° • DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo sócio: ROBERTO FERREIRA DA SILVA, a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da exercidade, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora alterada.

CLÁUSULA 6º - DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

Esta Consolidação Substitui Completamente o contrato Primitivo e suas Alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Os sócios, tem por eleito o foro desta comarca, por mais privilegiado que venha a surgir um outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de consolidação do seu contrato social e respectivas alterações em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 08 de Maio de 2023

DANIEL ALVES DA SILVA

ROBERTO FERREIRA DA SILVA

JEFFERSON JORGE RAPOSO DE BARROS



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração





Eu, SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 006367, registrado em 07/07/2008, inscrito no CPF n° 89499174400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
89499174400	006367	SUELANE RAQUEL SANTOS DA SILVA		



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2023 09:46 SOB N° 20230273920.

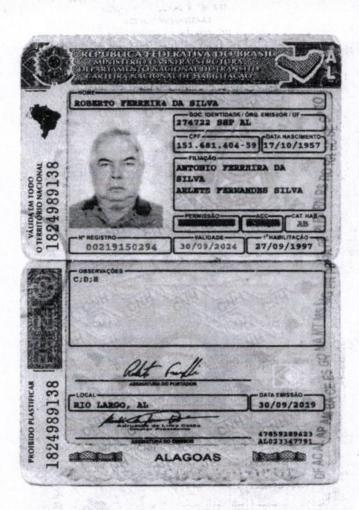
PROTOCOLO: 230273920 DE 17/05/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307567707. CNPJ DA SEDE: 10629556000103.

NIRE: 27200451041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2023.

MAGAZINE EVENTOS LTDA

CONTRACTED





Scan QR Code

httne-//www.facilita al nov.hr/e/coneulta-alvara/20TH1SN 114

ECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCTONAMENTO

Facilità Alagoas







INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

		Social: MAGAZINE EVENTOS LTDA EPP	CNPJ
--	--	-----------------------------------	------

Logradouro: TRAVESSA TRAV. ESC. APULINO SANTIAGO, 24

Bairro: POÇO

Número: 24

Nota: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO Protocolo: ALP2208629881 10.629.556/0001-03 CEP: 57030495 Complemento:

Área do Imóvel:

Data Emissão: SEXTA, 27 DE MAIO DE Cadastro Imobiliário: 00092522 2022

Inscrição Municipal:

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

Exerçe no Endereço NÃO NÃO Descrição Produção e promoção de eventos esportivos Casas de festas e eventos CNAE

9319-1/01

8230-0/02

Dhservações

Autorizado conforme artigo 16 Emitido de acordo com Lei Fed



100







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-02

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Domiciano Dantas Segundo, Prefeito, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

GT STO JOSE DE CABUCT

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GABINETE DO PREFEITO

São José do Sabugí - PB, 04 de Janeiro de 2024.

PORTARIA N° IN 00019/2023-03

O PREFEITO DA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Charlene Araújo de Andrade Costa, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, durante as Festividades de Emancipação Política Durante o dia 10 de Janeiro do ano 2024, em Praça Pública; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2024 às 13:14:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 04254/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Dacivania Araujo Costa.

Número do Contrato: 000000972023 Data da Publicação: 09/01/2024 Data da Assinatura: 04/01/2024 Data Final do Contrato: 31/01/2024 Valor Contratado: R\$ 70.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DURANTE O

DIA 10 DE JANEIRO DO ANO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado (Nome): K2 ENTRETENIMENTOS MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 10.629.556/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9ec2d26694744cbd5bf2a75bdd5124e1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2f8e9597ff97a9ccf6f7d53c32eda82a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6811107f6bffb3de16d3e958bda4f338
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0ee11e2d6d67a558409647d334a40f9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Designação do gestor do contrato	Sim	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 04249/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/01/2024 às 13:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 04254/24 ao Documento 04249/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 04249/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	59 - 61	0ee11e2d6d67a558409647d334a40f9f
Designação da fiscalização técnica do contrato	62 - 63	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Comprovante de publicidade	64 - 65	9ec2d26694744cbd5bf2a75bdd5124e1
Designação do gestor do contrato	66 - 67	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
Comprovação da existência de dotação orçamentária	68	6811107f6bffb3de16d3e958bda4f338
Comprovantes de regularidade da contratada	69 - 101	2f8e9597ff97a9ccf6f7d53c32eda82a
Designação do fiscal administrativo do contrato	102 - 103	6bfacb1c2ab9d8ae0d5aae12c42f7293
RECIBO PROTOCOLO	104	d26275e062f404af84b0afbc5434180a

João Pessoa, 16 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB